# ANEXO III

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

* 1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
		+ Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
		+ Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
		+ Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
		+ Não atendimento do critério – 0 pontos.

|  |
| --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **RELEVÂNCIA DAS AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS PELO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO- CULTURAL PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura de Natividade-RJ. | 10 |
| **B** | **ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **C** | **COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM A EXECUÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS** - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária  |  10 |
| **D** | **COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NAS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **COMPATIBILIDADE E VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DA AÇÃO DA CONTRAPARTIDA PROPOSTA.** | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | 50 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
|  **F**  | Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas; | 01 |
|  **G**  | Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres | 01 |
|  **H**  | Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em comunidades rurais e/ou nos Distritos de São José do Almeida e São José da Serra | 01 |
|  I | Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social |  01 |
|  **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL**  |  04 PONTOS  |

* 1. A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão.
	2. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
	3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
	4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
	5. Permanecendo o empate, serão premiadas as pessoas mais velhas, considerando a idade informada no formulário de inscrição.
	6. Permanecendo o empate nos casos previstos nos Itens 5 e 6, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros da Comissão.
	7. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
	8. Serão desclassificados os projetos que:
1. - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
2. - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto

no [inciso IV do caput do art. 3º da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) [Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* 1. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.